ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
AV. João Miranda dos Santos, s/n – Pacajá – PA
CEP: 68.485-000 CNPJ: 22.981.427/0001-50
ADM: "PACAJÁ PARA TODOS"

Lei Municipal nº 264/05 de 26 Setembro de 2005

Dispõe sobre a Alteração do Art. 2º da Lei 215/2002 de 30.12.2002, que estabelece normas para a contribuição de custeio da iluminação pública no município.

O Prefeito Municipal de Pacajá Sr. **EDMIR JOSÉ DA SILVA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pacajá, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou, e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da lei municipal nº 215/2002, de 30 de dezembro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"É o fato gerador da CIP o consumo de energia elétrica por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular de energia elétrica as vilas, distritos, localidades que dispõe de iluminação pública e a área urbana do município."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, mormente à redação original do art. ora modificado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, em 26 de Setembro de 2005

Edmir José da Silva

Edmir José da Silva
Prefeito Municipal

Edmir José da Silva
Prefeito Municipal de Pacajá

Publicado no Quadro Oficial de Publicações de Atos oficias do Poder Executivo na data supra

Responsável pelo Expediente
Nilton Cruz Brandão
Sec. Mul de Adm Finan.e Planejamento
Dec. 002/06